



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

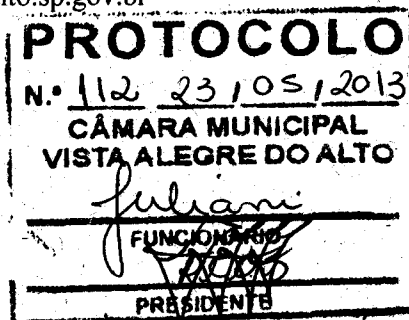
Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 10/2013



GUILHERME SALGADO GONÇALVES, vereador pelo PP na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, **INDICA** ao Prefeito Municipal, para que tome as providências necessárias para suspender a realização de forrós da Terceira Idade no ginásio de esportes, visando a dignidade e a saúde de nossa população.

JUSTIFICATIVA

Senhor prefeito, como é do conhecimento de toda a população o Ginásio de Esporte foi construído para fomentar as atividades desportivas em nosso município, possibilitando que o povo desta cidade possa ter momentos de lazer e alegria; não sendo local adequado para fazer bailes. Para esse fim a mais de sessenta anos foi construído o clube, o qual possui condições adequadas para promover tais eventos festivos, além de servir como local de confraternização das famílias.

O Ginásio de esportes não possui estruturas físicas adequadas para promover bailes, pois não possui abafadores acústicos, sendo assim, o ruído que geralmente ultrapassa limite de 85 decibéis, de forma contínua avançando até altas horas da madrugada, causam grandes danos a saúde das pessoas, além de perturbar o sossego dos moradores, dessa maneira, constitui contravenção penal, por afrontar ao Decreto-Lei 3.688/41, artigo 42, inciso III, o qual aduz: caput – perturbar alguém no trabalho ou no sossego alheio – inciso III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

Cabe destacar, que nas proximidades do referido ginásio residem pessoas com problemas de saúde, e o ruído exacerbado poderá agravar o quadro clínico, já confirmado pelos especialistas, pois necessitam de repouso neste horário do evento.

Sendo assim, a autorização do aludido evento afrontaria o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, além de afrontar o Direito à Vida e a Saúde, artigo 196 do referido diploma legal.

No tocante a estrutura do local, cabe dizer, que a quadra poliesportiva, a qual foi reformada e adequada na gestão anterior, com a colocação de mesas e cadeiras, além de outros equipamentos, poderá ser danificada, prejudicando assim a atividade principal que é justamente favorecer o esporte, e os frequentadores do local, por não terem mais uma quadra viável para tal função serão prejudicados.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Por fim, devemos incentivar a associação da terceira idade, como todas as outras existentes, em todos os momentos pois as pessoas ali associadas lutam pelo progresso de Vista Alegre e do nosso país, sendo justo que seja tratados com dignidade e respeito.

Por isso peço que não seja adotada medidas paliativas, mas sim concretas, com o término da sede da terceira idade, bem como a construção de local adequado para promoção de eventos com toda a infraestrutura necessária.

Sala de Sessões, 23 de maio de 2013.

GUILHERME SALGADO GONÇALVES
Vereador do PP